



PROCESSO N.º 863/04

PROTOCOLO N.º 8.268.594-4/04

PARECER N.º 472/05

APROVADO EM 31/08/05

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL OCTAVIO TOZO - ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

## I – RELATÓRIO

Pelo ofício GS/SEED n.º 1791/05, a Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, o pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Octávio Tozo - Ensino Fundamental e Médio, Município de Cascavel mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução n.º 1872/04 (cf.fl.5-CEE) autorizou o funcionamento do Ensino Médio na Escola Estadual Octávio Tozo – Ensino Fundamental, hoje denominado Colégio Estadual Octávio Tozo - Ensino Fundamental e Médio, com implantação gradativa, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2004.

O NRE de Cascavel, através de Comissão Verificadora designada, pelo Ato Administrativo n.º 232/04 informa em seu relatório, que as exigências das Deliberações CEE n.ºs 04/99 e 16/99 foram devidamente atendidas (fl.132-CEE).

## II – VOTO DA RELATORA

Tendo em vista o § 1º do Artigo 37, da Deliberação n.º 4/99, deste Conselho Estadual de Educação e o exposto no Laudo Técnico da Comissão Verificadora, do NRE de Cascavel (cf.fl.132-CEE) e Parecer n.º 2161/04-CEF/SEED (cf.fl.134-CEE), opinamos pela:

- concessão do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Octávio Tozo – Ensino Fundamental e Médio, Município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.



PROCESSO N.º 863/04

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 29 de agosto de 2005.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 31 de agosto de 2005.